LEI ORDINÁRIA Nº 493, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral dos vencimentos aos servidores municipais da Prefeitura de Medicilândia, nos termos desta Lei, sobre a remuneração percebida a partir de 1º de junho de 2022, conforme o disposto no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica estabelecido o percentual de 10,21% (dez vírgula vinte e um por cento), a título parcial de revisão geral no vencimento base vigente dos servidores públicos municipais de Medicilândia, o qual se refere a recomposição salarial. [NR - *Emenda Modificativa Conjunta nº 001/2022-CCJCR/CFEFFO/CGSP*]

§ 1º (Suprimido). [*Emenda Supressiva Conjunta nº 001/2022-CCJCR/CFEFFO/CGSP*]

§ 2° A revisão geral anual a que se refere o caput não é cumulativa frente a eventuais reajustes recebidos com categorias de servidores, tais como, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, conforme a Portaria Federal do Ministério da Saúde, bem como os Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, na forma da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e da Portaria Federal nº 67, de 4 de fevereiro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Medicilândia, Estado do Pará, em 13 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR DO EGITO
Prefeito Municipal

SANÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 493, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Cumpre-nos comunicar que, na forma do disposto no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, **SANCIONO** a Lei Ordinária nº 493, de 13 de junho de 2022.

Medicilândia/PA, em 15 de junho de 2022.

JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

